



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 576, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT”, inscrita no CNPJ sob nº 14.706.605/0001-07, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 561, na cidade de Ventania - Paraná, visando estabelecer medidas que visem a melhorar a limpeza da cidade e possibilitem a prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos materiais recicláveis, buscando melhores condições de vida e saúde da população e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT”, por um período de até 12 (doze) meses, no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, valor este que será repassado a entidade, sob prestação de contas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, se necessário, a fornecer para a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT”: uniformes para os associados, fornecimento de equipamentos de proteção individual, ferramentas de uso no trabalho, transporte da sede do município para o aterro sanitário; maquinário e motorista para a coleta do lixo seco (materiais recicláveis); pagamento de pequenas despesas administrativas desde que previstas e aprovadas no plano de trabalho apresentado pela entidade, podendo ainda o município, em parceria com ACAVENT divulgar permanentemente o programa da coleta seletiva.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

VENTANIA - ACAVENT", auxílio financeiro para pagamento de pessoal quando esta for realizar mutirão de limpeza visando limpar a cidade, prevenir dengue e outras doenças.

Art. 5º - Para atender as despesas mencionadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) neste exercício de 2012.

Art. 6º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 5º desta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Ventania